Fls._____

_____
Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019
EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2019

A Prefeito Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT e a Presidente da Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que ocorreu o julgamento dos recursos interposto tempestivamente, que foram analisados pela banca competente, para que fosse publicado **resultado final** das provas objetivas, conforme complementar nº 13/2019;

CONSIDERANDO, que o candidato **LEANDRO DINIZ GOMES**, inscrito no cargo de Gestor de Frotas, nível superior, interpôs recurso **INTEMPESTIVO,** vem por meio deste complementar justificar, conforme segue:

O candidato acima mencionado, no dia 24 de setembro de 2019 protocolou recurso, sendo encaminhado via e-mail conforme consta do edital de abertura, **questionando e requerendo a anulação das questões 07 e 35 aplicada na prova objetiva do Concurso Público de Figueirópolis D' Oeste – MT.**

Ocorre que, conforme consta no Edital de Abertura, em seu **item 4,"O**" (Cronograma) que após a publicação do gabarito preliminar, o candidato terá o **prazo de 02 (dias) úteis**, a contar do dia subsequente da publicação para elaborar seu recurso referente as questões que entendem não estar corretas. Deste modo, o candidato elaborou seu e recurso e foi julgado pela banca competente de acordo com o **edital complementar nº 09/2019.**

De acordo com o edital complementar nº 09/2019 o candidato interpôs recurso contra as questões 07, 35 e 37, mas apenas a questão 37 obteve mudanças, as demais continuaram de acordo com o gabarito definitivo.

Como nota-se, o candidato cumpriu o prazo para interposição de recurso ao gabarito preliminar e a empresa líder, através da banca competente para analisar recurso julgou e publicou o resultado, seguindo assim, as regras previstas no edital de abertura.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

O candidato, não aceitando o indeferimento das questões 07 e 35, interpôs recurso do recurso questionando novamente o conteúdo das questões mencionadas. Mas é importante lembrar, que o **subitem 12.11 e 12.12** menciona que:

> **12.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que forem constatados a abrangência do coletivo.**
>
> **12.12. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.**

Importante mencionar ainda, que o candidato após a publicação do edital de abertura, possui um prazo para entrar com recurso contra o conteúdo do edital, alegando aquilo que acha incoerente ou errôneo, conforme cronograma **item 4, "b"**, que não foi o caso de recurso apresentado pelo requerente.

Sendo assim, após análise minuciosa do recurso enviado pelo candidato, resolve-se **NEGAR** o pedido solicitado, com os fundamentos acima mencionados, uma vez que o mesmo entrou intempestivamente com o recurso.

1º - Este Edital Complementar e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT e no endereço eletrônico: http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br/ a partir desta data.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 08 de outubro de 2019

EDUARDO FLAUSINO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSANA NASCIMENTO FARIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA